pela operacionalização do sistema Compras.gov.br, no âmbito da Secretaria de Estado das Mulheres do Piauí – SEMPI.

Art. 2º Ficam conferidos à servidora designada os poderes específicos e necessários para, no âmbito do sistema Compras.gov.br, praticar os atos operacionais relacionados aos procedimentos de contratação da Secretaria, especialmente para:

I – cadastrar e acompanhar demandas de contratação;

II – operar e acompanhar processos de contratação;

III – realizar os procedimentos relativos às contratações diretas, incluindo dispensas e inexigibilidades de licitação;

IV – realizar, registrar e acompanhar procedimentos de pesquisa de preços;

V – inserir, consultar, atualizar e acompanhar informações, documentos e demais registros necessários à instrução e tramitação dos procedimentos de contratação;

VI – operacionalizar as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br, observadas as competências dos agentes públicos responsáveis por cada etapa do processo;

VII – praticar os demais atos de natureza operacional necessários ao regular processamento das contratações no sistema, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A presente designação não implica delegação de competência para a prática de atos decisórios ou daqueles cuja competência seja atribuída exclusivamente à autoridade competente ou a outros agentes públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A servidora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e demais normas aplicáveis às contratações públicas, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício das atribuições ora conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diva Carvalho de Vasconcelos
Secretária | Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25457, datada de 11 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 060/2026-SDE-PI/GS Teresina, 10 de agosto de 2026.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **contrato Nº 062/2026-SDE-PI (00152.000359/2026-91)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 040/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **R A SENA ENGENHARIA LTDA,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 149/2026**, F. 96/156 no dia 05/08/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, EM TOTALIZANDO 2.779,00 M², EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Leonardo Viana Pereira da Silva, matrícula nº 044907-5,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Camilla Cury Rad Santos Costa, matrícula nº 0360050-5,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Mila Galvão Nunes, matrícula nº 439808-4,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 062/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 062/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 062/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 10 de agosto de 2026.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretario do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25475, datada de 11 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 225, de 09 de agosto de 2026

Dispensa e designa Oficiais para as funções que especifica no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023 e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da